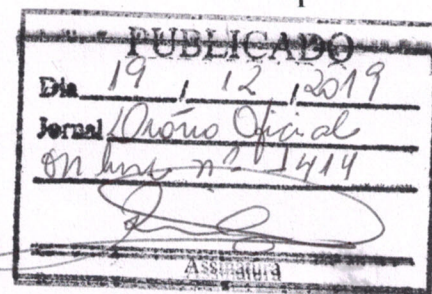




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO Nº 4.581/2019 – 18/12/2019**

**Abre Crédito Adicional Suplementar,  
dando outras providências**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 690/2018 de 04/12/2018, publicada em 04/12/2018, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 20.687,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotado para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO</b> .....	<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>
<b>De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.</b>		
<b>a) Fonte 100 (CÂMARA):</b> .....	<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>
01.01.01.031.0001.2.001 – 319011 .....	R\$	2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 – 449052 .....	R\$	18.687,00
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> .....	<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 20.687,00 referente** ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice), conforme segue:

<b>I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b> .....	<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>
<b>De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.</b>		
<b>a) Fonte 100 (CÂMARA):</b> .....	<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>
01.01.01.031.0001.2.001 – 319013 .....	R\$	3.890,81
01.01.01.031.0001.2.001 – 319113 .....	R\$	3.219,19
01.01.01.031.0001.2.001 – 339014 .....	R\$	4.843,00
01.01.01.031.0001.2.001 – 339036 .....	R\$	2.576,50
01.01.01.031.0001.2.001 – 339039 .....	R\$	6.157,50
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b> .....	<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OF. Nº 261 /2019-CMG.

Itaquiraí-MS, 18 de Dezembro de 2019

**SENHOR PREFEITO:**

Com o presente, vimos solicitar de V.Exa., um crédito suplementar no valor de R\$ 20.687,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais), para reforço das dotações orçamentárias insuficientes, conforme discriminado:

**Suplementar:**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$.....2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$.....18.687,00
<b>Total:</b>		<b>R\$.....20.687,00</b>

**Cancelamento total e parcial**

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$.....3.890,81
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais ao RPPS	R\$.....3.219,19
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R\$.....4.843,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$.....2.576,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.....6.157,50
<b>Total:</b>		<b>R\$.....20.687,00</b>

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemos com protestos de alta consideração.

Atenciosamente

**Varley Favaro**  
Presidente

**Exmo Senhor**  
**Ricardo Favaro Neto**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**ITAQUIRAÍ-MS**



11.01.04.122.0029.2.074 - 319111	R\$	9.199,74
11.01.04.122.0029.2.074 - 319113	R\$	3.759,99
13.01.18.541.0022.2.083 - 319011	R\$	19.945,90
13.01.18.541.0022.2.083 - 339039	R\$	2.110,00
13.01.18.541.0022.2.083 - 339039	R\$	453.641,22
<b>a.) Fonte 100 (FMA5):</b>	<b>R\$</b>	<b>76.725,54</b>
08.01.08.242.0016.2.049 - 339036	R\$	12.300,00
08.01.08.243.0016.2.050 - 319011	R\$	14.900,35
08.01.08.243.0016.2.050 - 319113	R\$	2.848,05
08.01.08.243.0016.2.050 - 339036	R\$	4.615,00
08.01.08.244.0016.2.055 - 319011	R\$	42.062,16
<b>b) Fonte 101 (PMI):</b>	<b>R\$</b>	<b>144.378,55</b>
04.01.12.361.0009.2.019 - 319013	R\$	54.928,86
06.01.12.361.0009.2.019 - 319113	R\$	65.663,92
06.01.12.361.0009.2.020 - 319013	R\$	2.292,94
06.01.12.361.0009.2.020 - 339030	R\$	567,00
06.01.12.361.0009.2.020 - 339039	R\$	75,00
06.01.12.361.0009.2.021 - 339039	R\$	20.850,83
<b>c) Fonte 115 (PMI):</b>	<b>R\$</b>	<b>1.400,04</b>
06.01.12.361.0009.2.021 - 339030	R\$	650,00
06.01.12.361.0009.2.021 - 339039	R\$	750,04
<b>d) Fonte 180 (PMI):</b>	<b>R\$</b>	<b>10.908,30</b>
10.01.26.782.0028.2.072 - 339030	R\$	10.908,30
<b>e) Fonte 102 (FMS):</b>	<b>R\$</b>	<b>65.389,27</b>
07.01.10.301.0012.2.039 - 339014	R\$	39.300,00
07.01.10.301.0012.2.039 - 339036	R\$	390,00
07.01.10.301.0012.2.039 - 339039	R\$	5.004,14
07.01.10.301.0012.2.041 - 319013	R\$	16.320,13
07.01.10.301.0012.2.042 - 339046	R\$	4.375,00
<b>f) Fonte 131 (FMS):</b>	<b>R\$</b>	<b>4.215,00</b>
07.01.10.301.0012.2.039 - 339030	R\$	1.215,00
07.01.10.301.0012.2.041 - 339039	R\$	3.000,00
<b>g) Fonte 114 (FMS):</b>	<b>R\$</b>	<b>48.288,32</b>
07.01.10.301.0012.2.039 - 319011	R\$	33.280,39
07.01.10.302.0014.2.046 - 339039	R\$	14.870,05
07.01.10.305.0015.2.047 - 449052	R\$	137,88
<b>h) Fonte 118 (FUNDEB):</b>	<b>R\$</b>	<b>81.817,18</b>
06.02.12.361.0009.2.030 - 319011	R\$	81.817,18
<b>i) Fonte 119 (FUNDEB):</b>	<b>R\$</b>	<b>1.790,54</b>
06.02.12.365.0009.2.034 - 319013	R\$	1.790,54
<b>j) Fonte 129 (FMA5):</b>	<b>R\$</b>	<b>4.950,47</b>
08.01.08.241.0016.2.048 - 339030	R\$	289,08
08.01.08.241.0016.2.048 - 339039	R\$	3.455,73
08.01.08.243.0016.2.051 - 339030	R\$	1.205,66
<b>II - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO - EXCLUI</b>	<b>R\$</b>	<b>26.239,03</b>
<b>a) Fonte 118 (FUNDEB):</b>	<b>R\$</b>	<b>26.239,03</b>
06.02.12.361.0009.2.030 - 319011	R\$	26.239,03
<b>III - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>59.317,85</b>
<b>a) Fonte 100 (PMI):</b>	<b>R\$</b>	<b>59.317,85</b>
<b>IV - DOTACÃO TRANSFERIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>642.041,07</b>
<b>a) Fonte 100 (PMI):</b>	<b>R\$</b>	<b>642.041,07</b>
02.01.04.122.0022.2.002 - 319011	R\$	64.250,47
04.01.04.123.0005.2.008 - 339039	R\$	27.000,00
04.01.09.272.0006.2.010 - 339047	R\$	100.000,00
04.01.38.843.0006.2.011 - 339021	R\$	5.000,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339039	R\$	53.500,00
06.01.27.812.0011.2.028 - 339036	R\$	102,00
09.01.20.601.0023.2.064 - 339035	R\$	16.000,00
09.01.20.601.0023.2.064 - 449052	R\$	492,66
09.01.20.602.0024.2.065 - 339032	R\$	4.950,00
09.01.20.606.0023.2.067 - 339030	R\$	900,88
09.01.20.606.0023.2.067 - 339036	R\$	1.430,00
09.01.20.606.0023.2.067 - 339039	R\$	19.863,00
09.01.20.606.0023.2.068 - 339030	R\$	98.937,50
09.01.20.606.0023.2.068 - 339039	R\$	26.584,37
10.01.04.122.0025.2.069 - 319011	R\$	131.936,42
10.01.04.122.0025.2.069 - 339039	R\$	16.320,13
06.01.12.361.0009.2.019 - 319011	R\$	74.773,64
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.962.920,33</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de novembro de 2019.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

PMI - ITAQUIRAÍ/MS				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Exercício 2019 (17 - COSIP)				
Mês	Orçamento para o Exercício	Arrecadado no Período	Utilizado no Período	Saldo de Excesso de Arrecadamento
Janeiro	30.000,00	42.545,23	0,00	12.545,23
Fevereiro	30.000,00	39.222,48	0,00	9.222,48
Março	30.000,00	41.048,14	0,00	11.048,14
Abril	30.000,00	41.945,01	0,00	11.945,01
Mai	30.000,00	42.337,62	0,00	12.337,62
Junho	30.000,00	43.602,58	0,00	13.602,58
Julho	30.000,00	38.713,35	0,00	8.713,35
Agosto	30.000,00	0,00	12.011,00	-12.011,00
Setembro	30.000,00	82.226,71	0,00	52.226,71
Outubro	30.000,00	40.694,26	16.798,00	23.896,26
Novembro	30.000,00	45.169,90	720,35	14.449,55
Dezembro	30.000,00			
<b>Total</b>	<b>360.000,00</b>	<b>457.505,38</b>	<b>19.529,35</b>	<b>97.975,93</b>

\*Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

PMI - ITAQUIRAÍ/MS				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Exercício 2019 (80 - Transferência do Estado - FUNDERSUL)				
Mês	Orçamento para o Exercício	Arrecadado no Período	Utilizado no Período	Saldo de Excesso de Arrecadamento
Janeiro	125.166,66	129.484,49	0,00	4.317,83
Fevereiro	125.166,66	124.431,41	0,00	-7.735,25
Março	125.166,66	156.684,22	0,00	31.517,56
Abril	125.166,66	161.468,11	0,00	36.301,45
Mai	125.166,67	150.992,11	0,00	-25.825,44
Junho	125.166,67	148.723,13	0,00	-23.556,46
Julho	125.166,67	156.313,52	0,00	31.146,85
Agosto	125.166,67	173.117,40	0,00	47.950,73
Setembro	125.166,67	189.737,72	160.000,00	-65.428,95
Outubro	125.166,67	167.968,77	60.810,36	-108.908,26
Novembro	125.166,67	156.502,62	58.597,50	-77.264,55
Dezembro	125.166,67			
<b>Total</b>	<b>1.582.000,00</b>	<b>1.714.523,50</b>	<b>279.407,86</b>	<b>58.282,31</b>

\*Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

#### DECRETO Nº 4.581/2019 - 18/12/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências

RICARDO FÁVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

#### DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 690/2018 de 04/12/2018, publicada em 04/12/2018, com base nos artigos 45 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 20.687,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotado para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

I - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO		R\$	20.687,00
De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI - Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos:			
<b>a) Fonte 100 (CÂMARA):</b>		<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>
01.01.01.031.0001.2.001 - 319011		R\$	2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 449052		R\$	18.687,00
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 20.687,00 referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação - Exclui do Índice)**, conforme segue:

I - ANULAÇÃO DE DOTACÃO		R\$	20.687,00
De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI - Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos:			
<b>a) Fonte 100 (CÂMARA):</b>		<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>
01.01.01.031.0001.2.001 - 319013		R\$	3.890,81
01.01.01.031.0001.2.001 - 319113		R\$	3.219,19
01.01.01.031.0001.2.001 - 339014		R\$	4.843,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339036		R\$	2.576,50
01.01.01.031.0001.2.001 - 339039		R\$	6.157,50
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>20.687,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal